

===== **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2013:** *Aos vinte um dias do mês de Junho do ano dois mil e treze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu extraordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares**, **Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal**, **Dr. António Isidro Marques Figueiredo**, **Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques**, **Eng.º Joaquim Jorge Ferreira**, **Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira**, **Dra. Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões**.* =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/48130/2013) – MINUTA:** *Pelo Vereador **Dr. Ricardo Tavares**, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a aprovação em reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2012 da minuta do contrato de concessão, a qual foi remetida à Entidade Reguladora de serviços de águas e resíduos (ERSAR), a 16 de janeiro de 2013; - Que foi recebido parecer da ERSAR em 14 de maio de 2013 (conforme anexo 1 desta proposta, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que o referido parecer, apesar de obrigatório, não é vinculativo; - Que o mesmo apresenta algumas recomendações e sugestões de alteração à minuta do contrato; - Que a Câmara Municipal deu cumprimento a 83% das recomendações constantes do parecer da ERSAR, conforme fundamentação constante do ofício enviado a esta entidade, que constitui o anexo 2 da presente proposta, documento este que fica igualmente anexo ao livro de atas; - Que a Câmara Municipal pretende assegurar o cumprimento das metas do PEAASAR II, quanto ao abastecimento de água e drenagem e tratamento das águas residuais no Município de Oliveira de Azeméis durante os primeiros seis anos de vigência do contrato de concessão; - Que o cumprimento dessas metas, conforme resulta do caderno de encargos e da minuta do contrato de concessão, passará para além do financiamento direto, resultante da concessão, do financiamento derivado da atribuição de fundos comunitários do novo quadro comunitário,*

conforme resulta dos n.ºs 3 a 5 da cláusula 62.ª da minuta do contrato de concessão e Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 20 de maio; - Que a Câmara Municipal, se recusa a alterar o caderno de encargos ou as cláusulas do contrato de concessão para impor, por via do financiamento direto da concessionária, o cumprimento dessas metas porque isso iria implicar um acréscimo muito significativo do valor da tarifa da água e saneamento o que se considera inoportável para as famílias Oliveirenses nos dias de hoje; - a Câmara Municipal não possui recursos financeiros próprios suficientes para assegurar em breve prazo o abastecimento de água e a drenagem e tratamento de águas residuais em todo o concelho nas percentagens que nos são impostas pelo PEASAR II; - na nossa ótica não existe outra forma de assegurar os objetivos de abastecimento de água e a drenagem e tratamento de águas residuais, como via de promoção da qualidade de vida, qualidade ambiental e da preservação dos recursos hídricos, sem recurso à Concessão deste Serviço Público. Face ao exposto, e tendo em conta o teor do parecer da ERSAR, foram efetuados os ajustamentos considerados justificáveis à minuta do contrato (conforme lista de ajustamentos e respetivos fundamentos que constitui o anexo 3 da presente proposta, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Proponho: - A aprovação final da minuta do Contrato do Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, de acordo com o estabelecido no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e posteriores alterações) e art.º 40 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (e alteração); prosseguindo os ulteriores termos processuais notificando-se o adjudicatário nos termos dos art.ºs 100.º e seguintes do Código de Contratos Públicos; - Submeta-se à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.” No uso da palavra o Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal deu cumprimento a mais de 80% das recomendações da ERSAR. Disse também que têm que assinar o contrato com a INDAQUA, para depois enviá-lo ao Tribunal de Contas para obter o visto. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares para dizer que em Dezembro de 2012 aprovaram uma minuta que foi enviada a 16 de Janeiro de 2013 à ERSAR e que receberam o parecer desta entidade a 14 de Maio último, após quatro meses de espera. O Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que a Câmara Municipal pretende assegurar o cumprimento das metas do PEASAR durante os primeiros seis anos deste contrato. Nesta proposta estão indicadas as condições para o cumprimento dessas metas do PEASAR. O Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que há um erro no parecer da ERSAR, pois se a Câmara Municipal possuísse dezoito milhões de euros para investir na rede de água e na rede de saneamento não precisava de fazer a concessão. Frisou que esse valor diz respeito a investimentos em diversas áreas. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que a Câmara Municipal nos últimos quatro anos investiu em água e saneamento cerca de € 378.000. Frisou que este foi um considerando errado da

ERSAR, que acabou por determinar todas as conclusões parecer desta entidade. As alterações ao contrato de concessão iniciais são meras reformulações formais. Com este procedimento e com a apresentação deste contrato de concessão quiseram demonstrar que não tinham outro meio para cumprir com as metas do PEASAR que não fosse pela via da concessão. Disse ainda que com esta concessão vão assegurar a construção da obra que faz falta, manutenção da existente e abastecer os munícipes sem qualquer encargo tarifário adicional. Frisou que este contrato vem ao encontro dos objetivos, vem melhorar a qualidade de vida e o ambiente do concelho e vai disponibilizar uma série de serviços que fazem falta em Oliveira de Azeméis. No uso da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que ia fazer uma intervenção meramente jurídica sobre o assunto em questão. Não é para se andarem a entreter e para andar a criar peças escritas que a Lei exige um caderno de encargos e vincula um contrato logo que fica definido o caderno de encargos. O PSD tinha um problema, tinha uma promessa eleitoral e sabendo que não era possível cumprir tentaram mudar. Na primeira versão que chegou à Assembleia Municipal muitos disseram que era muito transparente no sentido em que acabavam por assumir uma intervenção para os próximos seis anos na área central do concelho, era essa a proposta. Depois decorrido este tempo todo é isso que estão a aprovar hoje, mas isso será analisado mais à frente. Disse que as Assembleias Municipais não reúnem porque lhes apetece, reúnem porque têm obrigações e o que lá se delibera tem que ter efeitos jurídicos e vinculativos para os atos seguintes. E o que lá foi deliberado foi que as metas do PEASAR eram para todo o concelho no prazo de seis anos. Isso era uma das regras que devia ser atendida quanto à análise das propostas. Foi aprovada na Assembleia Municipal essa regra, não foi a promessa de existência de fundos comunitários, porque isso não estava lá. O que estava lá era a concessionária no prazo de seis anos garantir o cumprimento das metas do PEASAR para todo o concelho. Foi com esta regra que se lançou o concurso e foi com esta regra que o júri deu nota zero a todos os concorrentes, porque nenhum se comprometeu com isto, nenhum garantiu que iria fazer isto e nesta área as classificações foram claras sobre isso. Só restava na sua perspetiva, já que o caderno de encargos é vinculativo e obrigatório, era não se poder adjudicar com aquele clausulado esta situação e se calhar teriam que regressar à versão inicial que é garantir para os próximos seis anos uma área central. Só que o PSD tinha um problema, tinha uma promessa eleitoral e tinha de contornar essa promessa eleitoral de alguma maneira e então fizeram esta trapalhada que fere de ilegalidade todo este conjunto de situações. Foram mais uma vez alertados para isto, tanto pelo PS como pela ERSAR, vamos agora ver se a entidade seguinte não vai continuar a ter a mesma sensibilidade. Efetivamente é isto que aconselha, não é por qualquer motivo que se impõem regras nos cadernos de encargos, se não é possível cumprir essas regras têm de ser sérios, assumir desde o início e dizer que não é possível, trabalhamos com esta área e é um risco. Quem definiu os critérios iniciais foi a Assembleia Municipal, eles são claros e depois o contrato não cumpre esses encargos que foram definidos no caderno de encargos. Usando da palavra o Vereador Helder Simões disse que ia fazer algumas considerações sobre este processo, mas não pode deixar de constatar algumas coincidências e

uma delas é a entrevista do Vereador Dr. Ricardo Tavares a 15 de Maio, é curioso, é uma coincidência que tenha dado a entrevista no dia em que recebeu o parecer, ainda mais para falar de atrasos, da burocracia da ERSAR, mas se forem ler as atas do júri que fazem parte do processo, em 29/03/2011 o júri responde a uma questão muito importante e que se prevê o início da concessão para 1 de Julho de 2013. Já na altura a expectativa era que não começasse antes de Julho de 2013. Não pode também deixar de constatar o facto de que na altura em que se apresentou o estudo de viabilidade económica da concessão da água e saneamento os vários modelos que foram apresentados e que nunca foram aqui se calhar veemente aprofundados, mas a grande justificação pela opção da concessão era que a Câmara Municipal não tinha recursos próprios. Percebe que a Câmara Municipal não tenha recursos próprios para os sessenta milhões de euros que eram precisos e necessários para cumprir as metas do PEASAR e como não vai haver fundos comunitários ou há uma grande indefinição dos fundos comunitários, essa indefinição levou a Câmara Municipal a justificar a opção pela concessão. Disse ainda que o atraso da ERSAR também vem dar algum conforto ao Vereador Dr. Ricardo Tavares, caso contrário este assunto já tinha vindo à reunião de Câmara e não tinha a Resolução do Conselho de Ministros para lhe dar algum conforto. Em Dezembro de 2012 o Senhor Presidente da Câmara disse na altura que ia acautelar as propostas do PS e a proposta que na altura foi apresentada para alterar a minuta do contrato, que em sede de conversão final do contrato iríamos ficar tranquilos quanto a esta matéria, que iriam analisar as propostas e acautelar essa situação. A proposta que o PS apresentou em Dezembro de 2012, que faz todo o sentido e que se mantém totalmente válida, obrigava mesmo que o concessionário, caso não haja o recurso aos fundos comunitários, cumprissem as metas do PEASAR. Essa é que é a questão pertinente aqui. Questionou: e se não houver fundos comunitários? E se as candidaturas não forem aprovadas ou não forem aprovadas na totalidade? Qual a solução? Não há contratos assinados, não há propostas apresentadas, não há financiamento apresentado, não há nada, há uma mera expectativa e isso pode dar algum conforto mas não resolve os problemas dos Oliveirenses. Nos primeiros seis anos a capacidade de investimento da Câmara Municipal são dezoito milhões de euros e a concessionária vai investir tão-somente nove milhões. Esta concessão só visa resolver um problema: tentar salvar a face política do Senhor Presidente da Câmara. Esta concessão vai dar 21,6 milhões de euros a ganhar a uma empresa privada sem resolver o problema de fundo dos Oliveirenses. Com base no investimento que a concessionária vai fazer é defensor a 100% de que o sistema da rede de água e saneamento fique no domínio político, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis tem capacidade para encontrar soluções para financiar o valor que a concessão vai avançar sem garantir e sem estar a encher os bolsos de privados, porque não há a garantia em lado nenhum de que estas metas sejam atingidas. Esta é a sua opinião meramente pessoal, este é um erro de gestão gravíssimo que vai hipotecar o futuro dos Oliveirenses durante muitos anos, vai agravar a situação financeira da autarquia, porque estes vinte e um milhões de euros que o município vai dar a ganhar a um privado chegariam para fazer o investimento que um privado vai fazer. Seguidamente usou da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge para dizer

que estava à espera que fosse o Senhor Presidente que, na qualidade de “pai” da promessa eleitoral, fizesse a defesa desta aposta do município. Lamentavelmente tinha ficado com a ideia que estava completamente a leste deste assunto quando discutiram o programa de concurso e o caderno de encargos, mas fica agora com a ideia de que esta é uma questão que não o preocupa. É efetivamente uma questão que o preocupa do ponto de vista eleitoral, sob o ponto de vista daquilo que acha que deve ser a sua imagem pública e não sob o ponto de vista daquilo que deve ser o interesse da comunidade que o Senhor Presidente representa. Lamentavelmente também gostava de abordar um assunto sério, seríssimo, no fundo gravíssimo para os Oliveirenses numa manobra estratégica de propaganda política. O Senhor Vereador Dr. Ricardo Tavares argumenta de que existe aqui uma Resolução Providencial do Conselho de Ministros que diz estar a haver uma fortíssima aposta neste sector, bem o Senhor Vereador já deve ter qualificado os fundos comunitários, já deve ter quantificado os fundos comunitários que vão ser afetados a este caso concreto das redes de água e saneamento, das infraestruturas dessa natureza. Outra coisa que o Senhor Vereador diz é que grande parte do território está atrasado, está por fazer. A Resolução que o Senhor sublinhou diz precisamente o contrário, dizendo que a evolução que foi feita nas últimas décadas no território nacional foi no sentido de dotar com as infraestruturas básicas e abranger o maior número de população. Questionou: Os Senhores sabem quanto é que vai aumentar o tarifário nos primeiros cinco anos? O tarifário aumenta anualmente por força da inflação, mas neste caso concreto está previsto, em matéria do plano de concessão, é que tenhamos só no primeiro ano em termos de saneamento teremos um aumento de 60%, o que quer dizer nos cinco anos vamos ter um aumento na ordem do 87% e em termos da rede de água na ordem dos 20% no fim dos cinco anos, esta é a realidade. Outra realidade é que efetivamente deem as voltas que derem não vão cumprir as metas do PEASAR. No período de 2011 a 2016, seis anos, estão a prever fazer um investimento no valor de dezassete milhões de euros, mas na verdade em obra vão ter 6,7 milhões de euros. Objetivamente é isso que vão fazer, o rigor é muito importante porque se não a informação que passa é uma informação errada. O que é um facto é que o Senhor Presidente foi ao longo deste tempo tranquilizando-os, apesar dos sucessivos alertas e preocupações que foram tendo, foi sempre dito para estarem tranquilos, para não se preocuparem, porque em se de assinatura do contrato-programa tudo estaria devidamente acautelado e os interesses do município seriam salvaguardados. O que é que acontece é que mais uma vez o PS tem razão e o Senhor Presidente mais uma vez, infelizmente, também mais uma vez não tem razão. Isto quer dizer que os Senhores apesar da história nos dizer, da história nos demonstrar uma sucessiva acumulação de erros de gestão, de más decisões, não aprendem. Para si é surpreendente que o Senhor Presidente permita que o Senhor Vice-presidente diga que este é um modelo extraordinário que vai cumprir as metas do PEASAR baseado em meras expectativas, em meras expectativas de eventuais quadros comunitários de apoio. Mas o mais grave é que se esquecem o que já foi dito aqui, que se comprometerem em sede de caderno de encargos e até na deliberação que foi tomada na Assembleia Municipal. O estudo de viabilidade não fala de investimentos correntes,

mas de investimentos de capital, estão a falar de cerca de 19 milhões de euros de capitais próprios, em verbas disponíveis para investimento. Perceberam agora de forma muito óbvia o porquê desta morosidade na entrega do caderno de encargos. Esta morosidade não se deve a esta tramitação espantosa, complexa que o Senhor Vereador aqui referiu porque esta quantidade de informação já a tinham, já estava veemente organizada e basicamente o que fizeram foi dar resposta a um parecer. Obviamente que têm mais de 80% de respostas positivas, mas são respostas positivas a questões meramente formais, não sendo dada resposta aquilo que é essencial e que na sua opinião é explicado neste parecer de forma absolutamente inequívoca. Algumas considerações que são indesmentíveis, que são as questões que têm vindo a colocar ao longo destes últimos meses: - Diz o parecer da ERSAR que a proposta da Indaqua não cumpre as taxas de cobertura correspondentes às metas do PEASAR II e fica muito aquém o que é incongruente com os parâmetros base do caderno de encargos; - Diz também o parecer que o pressuposto da falta de capacidade financeira do município que também esteve na base da adoção do tal modelo da concessão também se verifica e o Senhor Vereador tentou aqui explicar não sabe baseado em quê, que a autarquia não terá capacidade com fundos próprios para avançar para este tipo investimento tanto mais que mais uma vez estão de desrespeitar a deliberação da Assembleia Municipal porque estão mais uma vez a concentrar a intervenção, a área de intervenção prioritária que foram liminarmente recusados pela deliberação da Assembleia Municipal. Quer com isto dizer que não está a ser cumprida essa a deliberação da Assembleia Municipal que autoriza a concessão e estão a agir ilegalmente ao não respeitar essa decisão da Assembleia Municipal, portanto o contrato da concessão não cumpre aquilo que é exigido por essa deliberação da Assembleia Municipal. Já desmontou aqui a teoria do controlo tarifário que foi apresentado sucessivamente pelo Senhor Presidente da Câmara e lamenta que esta desculpa dos tarifários seja utilizada agora para justificar o incumprimento das metas do PEASAR. Como é que se controla um tarifário quando a Câmara Municipal não é a produtora da matéria-prima? Isto para dizer que o parecer da ERSAR conclui sem margem para dúvidas que as metas do PEASAR não são atingidas, que a deliberação da Assembleia Municipal está a ser desrespeitada e que o interesse público não está a ser devidamente acautelado. Isto é que é absolutamente fundamental falar porque decididamente esta concessão, apesar do parecer da ERSAR, sem que o interesse público seja devidamente acautelado e devidamente analisado é de uma total irresponsabilidade. Apelou para refletirem sobre a atitude que vão tomar porque serão cúmplices do Senhor Presidente no erro mais grave alguma vez cometido na gestão do município de Oliveira de Azeméis. Não quer ficar para a esta história com este tipo de assinatura, com este tipo de carimbo e, portanto, não será de certeza conivente com esta decisão. Serão responsáveis também por concessionar uma rede de água e saneamento a uma empresa cuja proposta não devia ter sido sequer aceite, porque não cumpre os pressupostos do caderno de encargos conforme testa o parecer da ERSAR. Serão também cúmplices de um negócio ruinoso para o município onde entregam ao privado apenas a gestão e a exploração da nossa rede de água e saneamento não ficando este obrigado em matéria de caderno de

encargos, nem na minuta do contrato, ou seja, nem legal nem contratualmente a fazer nem mais um metro de expansão da nossa rede de água e saneamento com a agravante de ir buscar ao final do período de concessão mais de vinte e um milhões de euros, ou seja, cerca de sessenta mil euros de lucro por mês. Está a falar de lucro, que fique claro, bem sublinhado, que é para perceberem do que é que estão a falar porque muitas vezes as questões de números são questões que não são facilmente interpretadas pelas pessoas. Algumas considerações que revelam um enorme desnorte parte da autarquia: - é a própria autarquia que refere na resposta que dá ao parecer da ERSAR “a incompatibilidade dos pressupostos ao cumprir as metas do PEASAR II e a definição do tarifário”, quer isto dizer que aquilo que andaram a negar durante vários meses é agora reconhecido de forma absolutamente leviana pela própria autarquia. A autarquia diz, sem margens para dúvidas, que existe uma incompatibilidade dos pressupostos, ou seja, não é possível cumprir as metas do PEASAR sem alterarem substancialmente o valor. O desnorte mantém-se, respondendo a autarquia com uma observação que acha que é absolutamente lamentável constar numa resposta que se dá a uma entidade pública, é preferível avançar com o investimento nas áreas prioritárias esquecendo a decisão da Assembleia Municipal que obriga a uma cobertura em todo o território do concelho cumprindo as metas do PEASAR não apenas nas áreas de intervenção prioritária e também quando refere que sem fundos comunitários o tarifário aumentaria de forma exponencial e inoportável para os Oliveirenses. O estudo de viabilidade feito pela Câmara Municipal em Janeiro de 2011, o tal estudo que sustenta o modelo da concessão refere que adotam este modelo porque não preveem fundos comunitários para este tipo de obras e por isso é necessário transferir para o privado os riscos e o esforço proveniente de recursos financeiros, a incoerência é total em todo o lado, ou seja, aquilo que hoje se diz que é dado como garantido e pelos pressupostos que estiveram na base do modelo de concessão, foi termos a certeza que os fundos comunitários apareceriam e em quantidade suficiente para fazermos isto e tudo o mais daquilo que andamos a prometer e não cumprimos. Senhor Presidente, a excelência da sua gestão e da sua preocupação foi aqui classificada pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares de uma forma absolutamente brilhante, a preocupação deste executivo pela qualidade de vida dos Oliveirenses também foi aqui um dos argumentos utilizados para se avançar com esta loucura, fica perfeitamente definida na observação contida na resposta da autarquia à ERSAR. Convém aqui sublinhar que nos últimos quatro anos o investimento em água e saneamento no nosso concelho foi de € 370.000, ou seja, esta autarquia preocupada com a qualidade de vida dos Oliveirenses investiu cerca de € 95.000/ ano, ou seja, passaram quatro anos sem que fizessem rigorosamente nada nesta área e nem por isso e nem por terem tido esta disponibilidade de verbas investiram substancialmente noutras áreas onde estão também francamente pobres. A resposta às muitas perguntas que anda a fazer há meses e para as quais nunca teve respostas são agora respondidas de forma clara no parecer da ERSAR e estão confirmadas as suas suspeitas. Citou uma afirmação que é feita na resposta à ERSAR, que diz que “o município continua a apostar e a reunir as verbas necessárias à execução da totalidade do investimento exigido para cumprimento das metas mínimas previstas pelo PEASAR II”,

portanto o município aqui implicitamente reconhece que as metas não são cumpridas “e espera a breve trecho obter junto das entidades competentes a aprovação dos fundos comunitários para cumprir essas metas.” Se a autarquia espera recorrer aos fundos comunitários para ir buscar as verbas de que precisa para cumprir as tais metas do PEASAR, então porque é que precisa do tal privado que investe dezassete milhões de euros e vai buscar, depois de tudo pago, inclusive as rendas à Câmara, vinte milhões de euros de lucro. Se a breve trecho vão ter fundos comunitários que garantidamente permitem fazer isto com taxas de participação elevadíssimos para que é que precisam do privado? Esperam financiamento a breve trecho, e aqui o breve trecho está na resposta à ERSAR, porque é que precisam do privado? O que hoje vão decidir é mau demais para ser verdade e terá consequências futuras, julga que com responsabilidade civil e pessoal para cada um dos responsáveis pela aprovação desta loucura, não tendo dúvidas nenhuma sobre isto. Não diz isto com nenhum tipo de regozijo, não diz com nenhum tipo de prazer, infelizmente, quer que isto fique bem claro, porque estas coisas são coisas que são bem mais importantes do que a mera propaganda política e, infelizmente, o PS normalmente tem razão. O PS vota contra esta decisão e deixa lavrado em ata a sua crítica veemente a uma decisão que é absolutamente irresponsável e incompetente e que trará consequências gravíssimas para todos, mas sobretudo para as gerações vindouras. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares para fazer dois reparos a algumas questões. Relativamente ao último alerta do Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que queria sossegar os presentes que este contrato de concessão ainda vai ser objeto do visto do Tribunal de Contas. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge tem falado ultimamente com conhecimento de causa acima da média, mas ainda não chegou a Juiz do Tribunal de Contas, por isso vão descansar e ver se o Tribunal de Contas concede ou não o visto a este contrato de concessão, porque se conceder estão todos salvaguardados dessa responsabilidade civil, pessoal e financeira. Quanto a isso tem quase a certeza de que o Tribunal de Contas vai conceder este visto e irá salvaguardar o interesse público e verificar se está ou não a ser cumprido, tal como todas estas questões ilegais de cumprimento ou não das deliberações das Assembleias Municipais e se este negócio está ou não a onerar demasiado os munícipes de Oliveira de Azeméis. São considerandos que o Tribunal de Contas não vai deixar de apreciar para tomar a decisão final. Portanto, relativamente a toda essa questão querem cumprir com todos os procedimentos para obter a decisão de quem é maioritário sobre esta matéria e tem todo o direito de cortar a vontade do município em realizar o contrato de concessão, isto em relação à situação do negócio ruinoso, dos prejuízos e da gestão autárquica. Estava à espera que o Vereador Eng.º Joaquim Jorge, ao fim destes quatro anos, viesse dizer qual era o modelo que perspetivava, já que também está preocupado com a qualidade de vida e o ambiente do concelho para dotar o concelho destas metas do PEASAR. Entre todos os modelos que são possíveis e legais o Vereador Eng.º Joaquim Jorge está sempre a criticar este modelo da concessão, pelo que gostaria de saber de uma vez por todas qual era o modelo que defende. Disse ainda que entende que está assegurado o cumprimento das metas do PEASAR no contrato de concessão e

por isso é que o trazem à reunião de Câmara com toda a tranquilidade, porque defendem neste contrato de contrato e não vai ser preciso alterar o contrato de concessão para assegurar o cumprimento das metas do PEASAR, a não ser que o Tribunal de Contas diga o contrário. Entende que neste modelo de contrato está assegurado o cumprimento das metas do PEASAR, está cumprido o caderno de encargos, não há qualquer tipo de violação do que foi imposto pela Assembleia Municipal relativamente a isso, na sua ótica estão a cumprir com o que foi mandatado pela Assembleia Municipal, pelo que não há por esta via qualquer ilegalidade. No uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que não vão ser cumpridas as metas do PEASAR, têm de ser rigorosos. Não há nada no contrato de concessão que obrigue a concessionária a fazer um metro de rede de água e saneamento, se não é obrigada a fazer nem um metro não cumpre as metas do PEASAR II. Qual é o modelo? O modelo é o mesmo modelo que lhes permitiu chegar a uma taxa de cobertura de 70% para a rede de água e a uma taxa de cobertura de 42% para a rede de saneamento. É o modelo onde a autarquia aloca/ afeta no seu orçamento anual verbas para a expansão destas redes, claro que não é com este tipo de responsabilidade, com este tipo de verbas de €95.000, mas seria com os €200.000 do PIC, com os €200.000 do Mundial do Futsal, com os €200.000 do Tocha, com os €100.000 do Pedro Mortágua, com os €200.000 da Volta a Portugal, com os €350.000 das rendas dos estaleiros, com os quase três milhões de rendas que pagaram durante o mandato, com os €500.000 de isenção à Gestamp. Só aqui contabiliza quase 4,3 milhões de euros que ficam muito perto dos 6,7 milhões de euros que a concessionária vai investir nos seis anos. Este é o modelo de rigor na gestão, é o modelo de definição clara de prioridades, é o modelo de efetivamente perceberem que estas infraestruturas básicas são fundamentais para o desenvolvimento do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações. As metas do PEASAR não vão ser cumpridas, o controlo dos tarifários não é possível porque a autarquia não é a produtora da matéria-prima. Nesta concessão têm garantida uma rentabilidade para o privado, porque senão o privado não se metia nisto. A taxa de retorno é cerca de €60.000 de lucro por mês. Se a matéria-prima aumentar obviamente que vai ter que haver uma reflexão no tarifário que é cobrado ao município. O privado não tem margem que lhe permita suportar os aumentos, os estudos apontam que nos próximos trinta anos o custo da água quase que vai mais do que triplicar. Acontece que este aumento não pode ser suportado pelo privado, que não tendo margem para isso vai fazer refletir no tarifário do consumidor todos estes aumentos. Mesmo que o Tribunal de Contas venha a validar este processo, essa validação não invalida um negócio que vai ser efetivamente ruinoso. Este negócio é absolutamente dramático que vai hipotecar o futuro do concelho, durante trinta anos perdem uma das principais fontes de receita. Usando da palavra o Senhor Presidente disse que foram registadas algumas incongruências e incoerências nas intervenções que foram feitas. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge na sua intervenção compara coisas que às vezes são incomparáveis. Como sabem está em curso neste momento no sector da água uma harmonização de tarifas. Não devem comparar a harmonização de tarifas com a tarifa única, porque não vai haver tarifa única, porque há custos de contexto, custos de ligação

e de investimento. O regulador vai ter que se pronunciar relativamente a essa matéria, essa é uma questão que ainda está em aberto. Apostaram sempre na concessão. Podem achar que não é o modelo mais correto, mas é um dos modelos possíveis, foi este o caminho que foi seguido e obviamente que é esse o caminho que vão seguir. Ainda não é um processo terminado, o próprio Tribunal de Contas pode visar ou não visar e, portanto, ainda terão de se pronunciar, espera não ter de se pronunciar ainda muito sobre esta matéria. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que se corta aqui e se corta ali, em poucos minutos arranjou 4,3 milhões de euros, mas é bom que se diga que o investimento QREN 2007/2013 esteve completamente paralisado e os municípios mesmo com capacidade de investimento não puderam investir e isso é um problema para o país. A Resolução do Conselho de Ministros é um conjunto significativo de orientações para quem está a discutir o próximo quadro e a balizar aquilo que será os regulamentos. A data da entrevista do Vereador Dr. Ricardo Tavares e a data da proposta é a data do dia 13 que é a data da ERSAR. Chegou à Câmara Municipal um fax no dia 16 de Maio, muito tarde e depois em papel muito mais tarde, mas não há dúvida nenhuma que a ERSAR demorou quatro meses a emitir este parecer quando tinha apenas trinta dias. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto para dizer que o Senhor Presidente em termos de transparência e conduta deve muito à questão pública. Por muito que diga o que tentou foi esticar ao máximo dar a conhecer este parecer da ERSAR. Não fica bem a quem gere a coisa pública, pois deveria ter dado conhecimento deste parecer logo na reunião imediatamente a seguir à sua receção. O Senhor Presidente disse que o Vereador Dr. Manuel Alberto fala muito em falta de informação e documentação, mas quando essa informação e documentação são facultadas são usadas indevidamente. O Senhor Presidente esclareceu que nunca questionou nem questionará atos de gestão dos Vereadores da Oposição. Frisou também que quando o parecer da ERSAR chegou à Câmara Municipal o mesmo foi despachado para o Senhor Vice-presidente, que reuniu com uma equipa para analisar o referido parecer. A concessionária por sua vez também pediu algum tempo para reunir com as entidades bancárias. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Pereira, Dra. Ana de Jesus e Sr. Helder Simões e os votos a favor dos Vereadores do Partido Social Democrata Dr. Ricardo Tavares, Dra. Gracinda Leal, Dr. Isidro Figueiredo e Dr. Pedro Marques e o voto a favor do Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO – PARECER PRÉVIO (I/49534/2013):** Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013- LOE 2013), carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de

contratos de aquisição de serviços; - Que nos termos da solicitação apresentada na RQI 1351/2013 e informação interna (I/47472), torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de Assistência Técnica e manutenção para o fotocopador Xerox 550 afeto ao Gabinete de Comunicação, pelo período de 24 meses (Julho de 2013 a junho de 2015); - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação de 15/01/2013 (I/3649/2013), relativa ao Pedido de Parecer Prévio Favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita à duração do mesmo (superior a 20 dias) e valor do contrato (que ultrapassa os 5.000,00), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (P. Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de € 25.284,48 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de vigência de 24 meses; - Que nos termos do estatuído no n.º 1 e 2 do artigo 75.º da LOE 2013 está sujeito à aplicação de redução remuneratória, passando o preço base do procedimento a ser de € 22.756,03 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis euros e três cêntimos), prevendo-se que a verba seja distribuída do seguinte modo: para o ano de 2013 (de julho a dezembro) prevê-se uma verba de € 5.689,008, para o ano de 2014 prevê-se uma verba de € 11.378,016 e para o ano de 2015 prevê-se uma verba no valor de € 5.689,008. A todos estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor; - Que a autorização prévia para este compromisso plurianual foi assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 28/12/2012, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do D. L. n.º 127/2012, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais – Orçamento e GOP 2013, encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2013, na rubrica 020219 – Assistência Técnica, cujo valor máximo para 2013 é de €121.440,00 e para 2014 e 2015 é de € 120.000,00; - Que o valor referente ao ano 2013 encontra-se cabimentado na rubrica 020219, pela Proposta de Cabimento n.º 853 (I/49312/2013) e Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1299. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a) do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime geral, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual; Submete-se ao Órgão Executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para

abertura de procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de Assistência Técnica e manutenção do fotocopiador Xerox 550 do, por 24 meses, com convite à (s) entidade (s) que reúnem os requisitos e aptidão técnica para satisfação da necessidade, de acordo com a aprovação do órgão/ entidade com competência para autorizar despesa e decisão de contratar.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do PS, com quatro votos a favor dos Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== AQUISICÃO DE “WORKSHOP/ ATELIER EXPRESSÃO PLÁSTICA” – PARECER PRÉVIO (I/49094/2013): *Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013- LOE 2013), carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que, com base na RQI n.º 11922013 (I/41094/2013) torna-se necessário proceder à aquisição do “workshop/ateliers expressão plástica”, a realizar durante o mês de julho no Centro Lúdico; - Que o referido serviço faz parte do Plano de Eventos inseridos na dinamização do Centro Lúdico; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação de 15/01/2013 (I/3649/2013), relativa ao Pedido de Parecer Prévio Favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente a duração do contrato (superior a 20 dias) previsto na alínea c1), da referida Deliberação, pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revelam aplicáveis à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (P. Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de € 565,40 (quinhentos e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se este valor cabimentado na rubrica 02022504, pela proposta de cabimento nº 647/2013 e EPEF nº 1069/2013; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao Órgão Executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento por ajuste direto para aquisição de “workshop/ateliers expressão*

plástica” para o Centro Lúdico, com convite à (s) entidade (s) que reúnam as competências e condições necessárias para a execução deste serviço, de acordo com a aprovação da entidade com competência para autorização da despesa e decisão de contratar.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta a apresentada. ==

===== **PLANEAMENTO E PROJETOS** =====

===== **CORREÇÃO MATERIAL DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM 2013 (I/49343/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “A informação técnica I/49095/2013, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, oriunda da Divisão Municipal de Planeamento e Projetos, alerta para a constatação de um lapso efetuado por esses serviços à data da formalização das peças finais do PDM13, designadamente na Planta de Condicionantes, propondo a sua correção imediata mediante recurso legal previsto do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT. Considerando o conteúdo dessa informação, e atendendo ao facto de a correção necessária já deter o parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, desde 17 de Maio de 2012, proponho a aceitação da correção e o envio da Planta corrigida para aprovação em Assembleia Municipal, para cumprimento das disposições do artigo 97º-A do RJIGT.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta a apresentada. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **RELATÓRIO DA INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA - CONHECIMENTO:** A Câmara tomou conhecimento do documento referido em epígrafe, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11h e 20m, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====